



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS OEIRAS
Rua Projetada., S/N, Uberaba II, OEIRAS / PI, CEP 64.500-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 6/2025 - DENS/DG-OEIRAS/CAOEI/IFPI, de 23 de abril de 2025.

ESTABELECE NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES DE TURMA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - *CAMPUS* OEIRAS - PERÍODO LETIVO 2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), por meio da Direção de Ensino do *Campus* Oeiras, torna público o Edital para a realização das eleições dos REPRESENTANTES e VICE-REPRESENTANTES DE TURMA para o período letivo 2025 mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este documento visa regulamentar as eleições de representantes e vice-representantes de turma no período letivo 2025 de forma democrática, estimulando a participação política educacional dos estudantes do Instituto Federal do Piauí *Campus* Oeiras.

1.2 Estarão sujeitos aos termos deste edital todas as pessoas que participarem da escolha dos representantes e vice-representantes de turma durante o período letivo de 2025, não sendo admissível a alegação de seu desconhecimento.

1.3 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Organizadora constituída para tal e seguirá as atividades conforme cronograma.

1.4 São objetivos deste edital:

I- Normatizar o processo de escolha dos representantes e vice-representantes de turma junto aos estudantes do IFPI *Campus* Oeiras;

II- Oportunizar momentos para o exercício da liderança, cooperação e participação política dos estudantes;

III- Promover momentos de reflexão acerca de uma gestão pautada na perspectiva democrática, representativa e participativa;

IV- Desenvolver a capacidade crítica dos estudantes, para que aprendam a participar de discussões e propor soluções para problemáticas da instituição de ensino, bem como da sua comunidade;

V- Fortalecer e incentivar a mediação entre as lideranças estudantis do IFPI *Campus* Oeiras com suas respectivas turmas e comunidade acadêmica;

VI- Aumentar a participação dos estudantes nas discussões relacionadas ao processo educativo;

VII- Otimizar a comunicação entre a gestão e os estudantes;

VIII- Contribuir para a redução dos números de evasão e retenção escolar, por meio de atividades e ações coletivas que visam o sentimento de pertencimento ao *Campus*.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 Os candidatos a representantes e vice-representantes de turma - período letivo 2025 - deverão se inscrever através do [Formulário Eletrônico](#), até às 23h59 do dia 25.04.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA E INELEGIBILIDADE

3.1 Poderão concorrer a representantes e vice-representantes de turma, estudantes regularmente matriculados em quaisquer modalidades de ensino. O estudante deverá observar os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado no IFPI Campus Oeiras no curso, série/módulo e turma para a qual deseja se candidatar a representante ou vice-representante;

II - Não ter histórico de reprovação de módulo (se veterano for).

II - Não ter infração disciplinar, advertência escrita e/ou suspensão, conforme disposto na Organização Didática do IFPI, RESOLUÇÃO NORMATIVA n.º 143/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Em casos que a Direção de Ensino identifique e/ou receba denúncias comprovando discurso difamatório e discriminatório por parte do candidato, este receberá sanções disciplinares conforme disposto na Organização Didática, podendo ser excluído do processo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deve ser realizada no formato de chapa, contendo 1 (um) candidato a representante, 1 (um) candidato a vice-representante, o nome que representará a chapa e o número que representará a chapa

4.2 As inscrições e a homologação das inscrições serão divulgadas nos murais do *Campus* Oeiras, conforme cronograma.

4.3 Após a homologação das inscrições, os candidatos a representantes e vice-representantes terão 01 (um) dia, 28.04, para a apresentação de candidatura perante sua turma, expondo suas informações e o motivo pelo qual se propôs a ser candidato, devendo ser realizada em até 5 minutos e na presença de algum membro da Comissão Organizadora.

5. DOS ESTUDANTES ELEITORES E DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 As eleições acontecerão nos dias 29 e 30 de abril, durante os turnos de aulas.

5.2 Serão considerados estudantes eleitores e poderão participar do processo eleitoral, todos aqueles regularmente matriculados nos cursos técnicos e/ou de graduação ofertados pelo IFPI.

5.3 Os estudantes eleitores dos cursos técnicos integrados ao ensino médio deverão

escolher seu candidato por meio do voto eletrônico no Programa de Votação (software Aperta Quem), que simula o funcionamento da urna eletrônica oficial do TSE – Tribunal Superior Eleitoral, respeitando a ordem de votação por turma estabelecida pela comissão organizadora que estabelecerá, no dia da eleição, o horário de votação cada turma em acordo com os professores das aulas do dia.

5.4 Os estudantes eleitores dos cursos técnicos concomitante/subsequente e cursos superiores deverão escolher seu candidato por meio de votação simples conduzida pelos coordenadores de curso.

6. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	23/04/2025
Período de inscrição chapas - on-line	23 a 25/04/2025
Homologação das inscrições das chapas	26/04/2025
Apresentação de candidatura para a turma	28/04/2025
Eleições	29 e 30/04/2025
Resultado das eleições	02/05/2025
Formação dos líderes	A definir

7. RESULTADOS

7.1 A Comissão Organizadora divulgará os atos do processo eleitoral no mural do Campus Oeiras no dia 02 de maio.

7.2 Será eleito como representantes e vice-representantes a chapa com maior número de votos absoluto.

7.3 Em caso de igualdade na contagem dos votos, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

I- Maior índice de rendimento acadêmico;

II- Maior idade.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES ELEITOS

8.1 São direitos dos representantes e vice-representantes eleitos:

I. Ser tratado com respeito e em igualdade de condições com os demais colegas sem qualquer discriminação;

II. Solicitar ao professor, coordenação, gestores e equipe multidisciplinar e assistente de alunos, auxílio para a solução de problemas e/ou dificuldades que influem no processo ensino aprendizagem;

III. Oportunidade de expor seu pensamento e reivindicações.

8.2 São deveres dos representantes e vice-representantes eleitos:

I. Consultar a turma sobre assuntos de interesse de todos a serem levados à reunião dos Conselhos de Classe, bem como a outras reuniões que possam ser convidados/convocados;

II. Ser interlocutor entre a turma e a Gestão do Campus IFPI Oeiras e transmitindo de forma integral decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas;

III. Estimular a interação entre todos os estudantes da turma, colaborando na reflexão das atitudes do grupo através do diálogo;

IV. Saber ouvir os colegas em suas necessidades;

V. Buscar opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias;

VI. Incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria do rendimento e aprendizagem da turma;

VII. Propor reuniões de interesse da turma;

VIII. Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo;

IX. Acompanhar as informações enviadas pelas Coordenações de Curso, Orientação Pedagógica e Direção de Ensino e Direção-Geral;

X. Orientar os(as) colegas, encaminhando-os(as) aos setores competentes para elucidar dúvidas;

XI. Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo;

XII. Ter assiduidade nas atividades escolares/acadêmicas e extracurriculares;

XIII. Mostrar-se dinâmico(a), persistente e proativo(a) na resolução de problemas, constituindo-se como referência para a turma;

XIV. Estimular a participação dos estudantes das turmas nos debates e decisões coletivas que estas tenham que tomar;

XV. Informar a turma acerca do resultado de reuniões e atividades participadas;

XVI. Participar das capacitações de Representantes;

XVII. Estimular a turma a conhecer a Organização Didática e outros documentos institucionais.

XVIII. Promover o entrosamento de sua turma com as demais;

XIX. Incentivar a turma para ser estabelecido um clima de harmonia e compreensão entre seus membros;

XX. Ajudar a turma a compreender e a colaborar com os objetivos básicos da escola;

XXI. Estimular o rendimento individual dos colegas.

8.3 Os representantes e vice-representantes poderão usufruir dos seguintes

benefícios:

I. Oportunidade de participação em discussões de interesse da comunidade acadêmica, interagindo dinamicamente com docentes, coordenadores, gestão e equipes de ensino;

II. Ter voz ativa sobre os assuntos da instituição, mantendo-se informado e opinando sobre os diversos assuntos;

III. Comunicação direta com a Instituição, mantendo-se informado sobre diversos assuntos.

VI. Vivenciar na prática a articulação de demandas estudantis e resolução de conflitos. Ressalta-se que o desempenho de cargos de lideranças são bem avaliados em programas de bolsas, intercâmbios e seleções de empregos, o que pode fortalecer a candidatura de interessados a eventuais oportunidades;

V. Certificação de Representante de turma ao final da gestão.

VI. Para fins de certificação, serão consideradas 2 (duas) horas semanais, durante a vigência do mandato, como carga horária.

9. DO MANDATO DOS REPRESENTANTES E DOS VICES-REPRESENTANTES

9.1 O mandato dos representantes e vice-representantes terá duração igual ao ano letivo em que foram eleitos.

9.2 Os representantes e vice-representantes perderão o mandato nas seguintes situações:

I. Por renúncia;

II. Por perda de vínculo com a instituição;

III. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros estudantes, com o corpo docente, gestores, corpo técnico administrativo, prestadores de serviços da Instituição e comunidade acadêmica em geral;

IV. Se faltar com os deveres previstos neste edital e/ou outras normativas institucionais.

V. Caberá a Direção de Ensino analisar os casos passíveis de perda de mandato.

9.3 Em caso de perda de mandato do representante, o vice-representante assume e o candidato a representante da segunda chapa mais votada assumirá como vice-representante.

9.4 Na ausência do representante, o vice-representantes assume as responsabilidades e atribuições.

9.5 Só será realizada nova eleição quando não houver mais candidatos na listagem oficial divulgada no final do processo eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O mandato dos representantes e vice-representantes terá, preferencialmente, duração igual ao ano letivo em que foram eleitos.

10.2 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora ou Direção de Ensino.

10.3 O *quórum* para a eleição de representantes e vice-representantes da turma deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de estudantes eleitores, visando garantir a representatividade.

LAERTE BEZERRA DE AMORIM

Diretor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- Laerte Bezerra de Amorim, DIRETOR(A) - CD0004 - DENS-IFPI - CAMPUS OEIRAS, em 23/04/2025 16:43:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 352279

Código de Autenticação: eb890b4849

